

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº S019/2025

Processo Eletrônico nº: 19.589/2025

ID da contratação no CidadES nº: 2025.009E0500001.01.0020

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças das câmaras de vacina (geladeiras científicas) pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e neste Edital.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Sistema de Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

Licitação exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Amostra/Demonstração: () SIM (X) NÃO

Total estimado da contratação: R\$ 2.419.588,50 (Dois milhões quatrocentos e dezenove mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Informações da sessão pública de disputa:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 12/11/2025
Limite para acolhimento das Propostas até	08h do dia 27/11/2025
Abertura das Propostas	08h do dia 27/11/2025
Início da Sessão de Disputa de Preços	09h do dia 27/11/2025

Endereço Eletrônico de Disputa: <HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>.

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <HTTPS://bll.org.br/cadastro/>.

Link de legislação municipal regulamentadora da contratação:
<http://transparencia.aracruz.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=5270>

DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Aracruz (PMA)

CNPJ - 27.142.702/0001-66

Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733

Fone (27) 3270-7000 – Ramais: 9009 ou 9011

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Endereço: Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733

Horário de Funcionamento: 12:00 horas às 18:00 horas

Fone: (27) 3270-7997

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br E-mail: semsa.pregao@aracruz.es.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº S019/2025

Processo Eletrônico nº: 19.589/2025

ID da contratação no CidadES nº: 2025.009E0500001.01.0020

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças das câmaras de vacina (geladeiras científicas) pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária informada no Termo de Referência, anexo deste edital, ou outro instrumento hábil.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal Aracruz responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

g) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

h) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

j) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

k) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

l) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

m) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

n) agente público do órgão ou entidade licitante;

o) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

p) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.9.1. O impedimento de que trata a alínea “j”, do item 3.9, será também aplicado ao licitante que atue e substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “h” e “i”, do item 3.9, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.4. O disposto nas alíneas “h” e “i”, do item 3.9, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.6. A vedação de que trata a alínea “n”, do item 3.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.10.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure,

entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.10.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.10.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

3.10.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.10.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.10.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.10.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.10.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

3.10.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.11. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

3.12. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.13. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.14. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta comercial preliminar com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.

4.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitante convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.5.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre o lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.5.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.6.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente ao órgãos de controle externo e interno.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca / Modelo (se for o caso);

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com até 02 (duas) casas decimais**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. Junto da proposta, a empresa vencedora deverá detalhar as marcas, modelos/tipos e descrições técnicas e nutricionais dos itens, atendendo ao item 4.3.2, do ETP e 1.8 do TR. Não serão aceitos produtos com quaisquer características divergentes.

5.8. O **prazo de validade da proposta final** não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

I - assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

II - condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. No modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Agente de Contratação/Pregoeiro.

6.16. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nas hipóteses da ordem definidas nesse artigo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União;

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES.

6.24. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.25. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.25.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.25.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.25.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.26. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.27. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.28. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.29. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.29.1. contiver vícios insanáveis;

6.29.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;

6.29.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.29.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.29.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.30. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.30.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

6.30.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.30.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.31. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.32. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.33. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.33.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.33.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.34. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e motivado previamente.

7.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme indicado a seguir.

7.2.1. Habilitação Jurídica

7.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda

respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

g) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

g.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.2.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2.3.3. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

7.2.3.4. A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

7.2.3.4.1. Será habilitada a empresa que apresentar: I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0; II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0; III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

7.2.3.4.2. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

7.2.3.4.2.1. Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 7.2.3.4.2, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

7.2.3.4.2.2. O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

7.2.3.4.3. O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

7.2.3.4.4. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

7.2.3.4.5. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

7.2.3.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

7.2.4. Qualificação Técnica:

7.2.4.1. A Capacidade técnica operacional: apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, notadamente envolvendo a manutenção preventiva e corretiva de geladeiras científicas ou equipamentos de refrigeração de complexidade semelhante.

7.2.4.2. O licitante deverá comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Indicação de profissional: comprovação da disponibilidade de profissional(is) devidamente qualificado(s), com formação técnica em refrigeração e climatização, regularmente registrado(s) no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) ou, conforme o caso, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)

II - para a comprovação do vínculo do profissional com a empresa licitante poderá ser por meio de contrato social, contrato de trabalho, CTPS, contrato de prestação de serviços ou declaração de prestação de serviço contínuo ou outro documento hábil.

7.2.5. Documentação Complementar

7.2.5.1 Declaração Unificada para outras comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- g) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- h) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.3. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

7.3.1. Poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº. 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº. 3.762/2013.

7.3.1.1. O enquadramento como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº. 3.762/2013, **DEVENDO SER COMPROVADO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.3.1.2. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.3.2. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

7.3.2.1. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

7.3.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

7.7. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.2.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

7.9.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem 7.9.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

7.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.9.1 implicar na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no SicaF ou em sistema semelhante mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.18. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará

com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação/Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

7.21. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

7.22. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

7.23. DAS AMOSTRAS

7.23.1. Não haverá solicitação de amostras para este certame.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.9.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.9.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.13. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.12, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 43.665 de 2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 10.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4.** deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 10.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;
- 10.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5.** fraudar a licitação;
- 10.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1.** advertência;
 - 10.2.2.** multa;
 - 10.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
 - 10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 20% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 7, §º inciso II do Decreto Municipal nº 43.665 de 2023.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

12. ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. As orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

12.2. Não será permitida a subcontratação para essa contratação.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br) e pelo e-mail semsa.pregao@aracruz.es.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (<http://bll.org.br/>), bem como no endereço www.aracruz.es.gov.br.

18.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do da Comarca de Juízo de Aracruz/ES, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

18.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro com base nas disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

18.13. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.14. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública municipal, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

18.15. A data da consolidação dos dados da contratação estimado é **julho de 2025**.

18.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – ETP Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Carta Proposta

Anexo IV – Planilha Orçamentária Estimativa;

Anexo V – Modelo de Declaração Unificada Outras Comprovações;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Aracruz/ES, 11 de novembro de 2025.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

Secretaria de Saúde

Decreto nº 48.394 de 09/04/2025

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

 PREFEITURA ARACRUZ www.aracruz.es.gov.br	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
I – Descrição Da Necessidade Da Contratação (Inc. I, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)	
1.1. Constitui objeto de o presente instrumento avaliar, conforme informado no Documento de Formalização de Demanda, a solução adequada para garantir o bom funcionamento e evitar a paralisação das Câmaras Científicas, utilizadas para conservação dos imunobiológicos/medicamentos. 1.2. Vale levar em consideração que as Unidades Básicas de Saúde possuem Câmaras Científicas para conservação dos imunobiológicos/medicamentos que são indispensáveis para o funcionamento das mesmas e que há procedimentos de manutenção/revisão/testes determinados pelos fabricantes, pela ANVISA e Vigilância Sanitária, correndo o risco de perda de vacinas e/ou medicamentos do município e danos aos equipamentos que são patrimônios públicos. 1.3. Impende destacar que os imunobiológicos são produtos termolábeis que necessitam de refrigeração para manter a segurança, eficácia e sua capacidade imunizante, é imprescindível a manutenção da Câmara para assegurar a qualidade das vacinas disponibilizadas à população, como determinado pela Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 430, DE 08 DE Outubro de 2020, sendo obrigatório o serviço de Qualificação de Operação e Desempenho anual em câmaras de conservação de imunobiológicos e hemocomponentes. 1.4. Assim, a execução dos serviços de manutenção contínua e ininterrupta dos diversos sistemas e equipamentos é imprescindível para a preservação e conservação das características de funcionamento e segurança, bem como para o funcionamento dentro dos padrões de segurança estabelecidos pelas RDCs vigentes e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, a eficácia, a efetividade e a segurança dos serviços prestados.	
II – Área requisitante	Responsável
Gerência de Vigilância Sanitária	Valquíria Duarte Carneiro Scarpati
III – Equipe de Planejamento da Contratação:	
Presidente da Equipe: Alexandre Rebuzzi Zucoloto – Matrícula 2817 Integrante Requisitante: Lorena Maria Nardi - Matrícula .33.431	
IV – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (Inc. II, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):	
4.1 Embora a Secretaria Municipal de Saúde ainda não tenha finalizado o Plano de Contratações Anual, o presente instrumento caracteriza uma fase do planejamento estratégico de contratações e, assim como os atos subsequentes, seguirá o rito da Lei 14.133/2021. Vale dizer que a natureza da despesa encontra-se no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual.	
V – Requisitos da Contratação (Inc. III, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):	

5.1. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DOS LOCAIS DAS MANUTENÇÕES:

5.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

5.1.2. Os serviços deverão ser iniciados pela contratada em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.3. As manutenções preventivas deverão ser realizadas mensalmente, ou seja, 01 (uma) visita bimestralmente por equipamento, e a manutenção corretiva sempre que qualquer equipamento apresentar alguma falha e/ou anomalia sem limite de manutenções corretivas anuais.

5.1.4. No prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar o cronograma anual de manutenções preventivas das câmaras de conservação de vacinas, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento.

5.1.4.1. A CONTRATADA deverá elaborar os planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para o uso dos equipamentos, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas e minimizar a necessidade de Chamados Técnicos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

5.1.4.2. O cronograma deverá detalhar as datas previstas para as manutenções, bem como os procedimentos que serão adotados em cada manutenção, respeitando os prazos e orientações estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis.

5.1.4.3. O cronograma estará sujeito à análise e aprovação da Gerência de Vigilância em Saúde, que poderá solicitar ajustes ou complementações necessárias para garantir o atendimento às necessidades do setor e o cumprimento das normas técnicas aplicáveis.

5.1.5. Os serviços somente terão início após a aprovação formal do cronograma pela Gerência de Vigilância em Saúde.

5.1.6. Os serviços deverão obedecer às especialidades e deverão ser executados pela empresa contratada de forma eficaz, com a programação previamente estabelecida de comum acordo entre as partes, a fim que se cumpram os prazos preestabelecidos.

5.1.7. A Manutenção Corretiva deverá ocorrer sempre que houver chamado técnico, devendo a contratada realizar os reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, bem como a execução de testes de calibração, incluída a substituição de peças, acessórios e baterias, se necessárias, visando restabelecer o perfeito funcionamento do equipamento;

5.1.7.1. As manutenções corretivas deverão ser realizadas em até 24h após a abertura de chamado.

5.1.8. A empresa deverá disponibilizar funcionários qualificados para o cumprimento das atribuições relacionadas ao objeto da contratação. A contratada deverá disponibilizar os insumos, material e equipamentos necessários para realização das manutenções.

5.1.9. Sempre que possível, os consertos deverão ser realizados nas unidades; O transporte dos equipamentos, sempre que necessário, será exclusivamente de responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus ao Município contratante;

5.1.10. Os locais para realização das manutenções constam no Anexo I deste documento.

5.1.10.1. Todos os equipamentos recolhidos para conserto na empresa, que não necessitem de troca de peças, deverão ser devolvidos/consertados nas unidades das quais foram retirados com no máximo 5 (cinco) dias úteis,

5.1.10.2. O Prazo de Reparo não poderá exceder a 15 (quinze) dias, a contar do primeiro atendimento técnico, para aqueles reparos que envolvam reposição de peças/acessórios/componentes.

5.1.10.3. Na impossibilidade de cumprimento dos prazos acima a empresa deverá justificar e estimar novo prazo que deverá ser submetido à aprovação da Gerência de Vigilância em Saúde.

5.1.10.4. A empresa deverá substituir a câmara quando necessária sua retirada para manutenção por mais de 30 (trinta) dias uteis, devendo ser substituído imediatamente caso não haja disponibilidade de outro equipamento semelhante no parque tecnológico da contratada.

5.1.11. A empresa não poderá retirar nenhum equipamento das Unidades sem ciência do gestor da Unidade e ao retirar deverá emitir ordem de serviço com especificação do equipamento e possível defeito;

5.1.12. A Contratada deverá emitir laudos técnicos, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;

5.1.13. Os interessados em participar deste certame deverão dispor de unidade física (Matriz ou Filial) situada a, no máximo, 130 km (cento e trinta quilômetros) do município de Aracruz-ES.

5.1.13.1. A exigência de proximidade geográfica fundamenta-se na natureza crítica dos serviços contratados, voltados à manutenção de câmaras de conservação utilizadas para o armazenamento de vacinas e medicamentos termolábeis. Considerando que tais insumos dependem de rigoroso controle de temperatura para garantir sua eficácia e segurança, falhas ou interrupções prolongadas no funcionamento dos equipamentos representam risco iminente de **perda de imunobiológicos e medicamentos essenciais à saúde pública**.

5.1.13.2. Dessa forma, a manutenção da empresa prestadora em raio compatível com a localização da contratante visa **assegurar a rápida resposta em casos emergenciais**, bem como a execução eficiente de manutenções corretivas, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e evitando prejuízos materiais e sanitários.

5.1.13.3. Tal exigência observa os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da proteção à saúde coletiva.

5.2. DO FORNECIMENTO DA PEÇAS

5.2.1. Nenhuma peça dos equipamentos poderá ser substituída sem a prévia e expressa autorização do setor responsável pela gestão do contrato.

5.2.3. A empresa contratada deverá apresentar orçamento detalhado, contendo a descrição da peça a ser substituída, o motivo da substituição e o respectivo custo, para análise e aprovação do setor competente.

A execução da substituição sem a devida autorização poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas no contrato.

5.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 A empresa vencedora deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços ou fornecimento que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação, em no mínimo 50% (cinquenta por cento).

5.3.2. Visita Técnica opcional, para verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

5.4. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

5.4.1. Descarte ambientalmente correto de peças e materiais substituídos, conforme legislação ambiental.

5.4.2. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano).

5.5. SUBCONTRATAÇÃO

5.5.1. É vedada a Subcontratação, ainda que parcial do objeto a ser contratado.

VI – Estimativa das quantidades para a contratação (Inc. IV, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

6.1 Seguem descritivos com as respectivas quantidades a serem contratadas:

LOTE 01 SERVIÇOS			
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	HORA TÉCNICA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CAMARAS DE VACINAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ARACRUZ, CONSTANTES NO ANEXO I.	1.000

LOTE 02 PEÇAS			
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	UND	BATERIA ESTACIONÁRIA RECARREGÁVEL 127 V X 165AH – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	25
	UND	BATERIA ESTACIONÁRIA RECARREGÁVEL 127 V X 165AH – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
	UND	BATERIA ESTACIONÁRIA RECARREGÁVEL 127 V X 165AH – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	25
	UND	BATERIA 12V 185AH CÂMARA DE VACINAS – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	25
	UND	BATERIA 12V 185AH CÂMARA DE VACINAS – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
	UND	BATERIA 12V 185AH CÂMARA DE VACINAS – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	25
	UND	PLACA LCD 3 INTEGRADA – REFRIGERADOR SAFETY SISTEM – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	25
	UND	PLACA LCD 3 INTEGRADA – REFRIGERADOR SAFETY SISTEM – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	25

	UND	PLACA LCD 3 INTEGRADA – REFRIGERADOR SAFETY SISTEM – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	25
	UND	INVERSOR DE ONDA MODIFICADA 1000W – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	25
	UND	INVERSOR DE ONDA MODIFICADA 1000W – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
	UND	INVERSOR DE ONDA MODIFICADA 1000W – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	25
	UND	DISCADORA TELE ALARME FIXA – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	25
	UND	DISCADORA TELE ALARME FIXA – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
	UND	DISCADORA TELE ALARME FIXA – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	25
	UND	COMPRESSOR 1/2	25
	UND	COMPRESSOR 1/3	25
	UND	COMPRESSOR 1/4	25
	UND	COMPRESSOR 1/5	25
	UND	CONTROLADOR MT543 – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	25
	UND	CONTROLADOR MT543 – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
	UND	CONTROLADOR MT543 – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	25
	UND	PLACA PRINCIPAL – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	25
	UND	PLACA PRINCIPAL – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
	UND	PLACA PRINCIPAL – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	25
	UND	GAXETA – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	25
	UND	GAXETA – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
	UND	GAXETA – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	25
	UND	FONTE CARREGADORA – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	25
	UND	FONTE CARREGADORA – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
	UND	FONTE CARREGADORA – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	25

	UND	EVAPORADOR – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	25
	UND	EVAPORADOR – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
	UND	EVAPORADOR – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	25
	UND	CONDENSADOR – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	25
	UND	CONDENSADOR – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
	UND	CONDENSADOR – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	25
	UND	TRANSFORMADOR 1000W – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	25
	UND	TRANSFORMADOR 1000W – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
	UND	TRANSFORMADOR 1000W – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	25
	UND	SENSOR DE TEMPERATURA – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	25
	UND	SENSOR DE TEMPERATURA – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
	UND	SENSOR DE TEMPERATURA – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	25
	UND	CARGA DE GÁS R134A	25
	UND	FILTRO GÁS	25
	UND	TERMOSTATO PARA CÂMARA – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	25
	UND	TERMOSTATO PARA CÂMARA – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
	UND	TERMOSTATO PARA CÂMARA – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	25
	UND	CARREGADOR DE BATERIA – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	25
	UND	CARREGADOR DE BATERIA – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
	UND	CARREGADOR DE BATERIA – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	25
	UND	MOTOR DE VENTILAÇÃO COMPRESSOR – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	25
	UND	MOTOR DE VENTILAÇÃO COMPRESSOR – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
	UND	MOTOR DE VENTILAÇÃO COMPRESSOR – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	25

	UND	MÓDULO ELETRÔNICO V2 – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	25
	UND	MÓDULO ELETRÔNICO V2 – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
	UND	MÓDULO ELETRÔNICO V2 – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	25
	UND	RELÉ E CAPACITOR DO COMPRESSOR – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	25
	UND	RELÉ E CAPACITOR DO COMPRESSOR – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
	UND	RELÉ E CAPACITOR DO COMPRESSOR – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	25
	UND	BATERIA 12V - 18 AH PARA CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	25
	UND	BATERIA 12V - 18 AH PARA CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
	UND	BATERIA 12V - 18 AH PARA CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	25
	UND	PUXADOR ANATÔMICO EM MATERIAL NÃO OXIDANTE DE ALTA RESISTÊNCIA - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA INDREL	25
	UND	PUXADOR ANATÔMICO EM MATERIAL NÃO OXIDANTE DE ALTA RESISTÊNCIA - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
	UND	PUXADOR ANATÔMICO EM MATERIAL NÃO OXIDANTE DE ALTA RESISTÊNCIA - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA ELBER	25
	UND	GAXETA DE VEDAÇÃO DA PORTA PARA CÂMARA DE VACINAS - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA INDREL	25
	UND	GAXETA DE VEDAÇÃO DA PORTA PARA CÂMARA DE VACINAS - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
	UND	GAXETA DE VEDAÇÃO DA PORTA PARA CÂMARA DE VACINAS - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA ELBER	25
	UND	CONTROLADOR DE TEMPERATURA PARA CÂMARA DE VACINA – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	25
	UND	CONTROLADOR DE TEMPERATURA PARA CÂMARA DE VACINA – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
	UND	CONTROLADOR DE TEMPERATURA PARA CÂMARA DE VACINA – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	25

	UND	PLACA FONTE DA CONTROLADORA - COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	25
	UND	PLACA FONTE DA CONTROLADORA - COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
	UND	PLACA FONTE DA CONTROLADORA - COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	25
	UND	CAPACITOR PARA CÂMARA DE VACINA COMPATÍVEL COM REFRIGERADOR DA MARCA INDREL	25
	UND	CAPACITOR PARA CÂMARA DE VACINA COMPATÍVEL COM REFRIGERADOR DA MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
	UND	CAPACITOR PARA CÂMARA DE VACINA COMPATÍVEL COM REFRIGERADOR DA MARCA ELBER	25
	UND	MICROVENTILADOR PARA CÂMARA DE VACINAS COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA INDREL	25
	UND	MICROVENTILADOR PARA CÂMARA DE VACINAS COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
	UND	MICROVENTILADOR PARA CÂMARA DE VACINAS COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA ELBER	25
	UND	PLACA CPU GELADEIRA CIENTIFICA - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA INDREL	25
	UND	PLACA CPU GELADEIRA CIENTIFICA - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
	UND	PLACA CPU GELADEIRA CIENTIFICA - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA ELBER	25
	UND	PAINEL DE LCD - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA INDREL	25
	UND	PAINEL DE LCD - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
	UND	PAINEL DE LCD - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA ELBER	25

6.3. Conforme previsto nos termos da legislação vigente, estabelece-se como quantitativo mínimo a ser adquirido por esta Administração o correspondente a 50% do total registrado para cada item.

VII – Levantamento de Mercado (Inc. V, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

7.1. Durante esta fase de estudos encontramos no mercado algumas possibilidades, quais sejam:

- **Aquisição de peças, ferramentas, equipamentos, insumos e outros:** Antes de ventilar a possibilidade da aquisição supracitada, devemos registrar que sem a mão de obra qualificada tal medida se caracteriza demasiadamente temerária, eis que além do prejuízo direto ao erário, colocará em risco o funcionamento dos refrigeradores e de quem for executar os serviços com manifesta falta de perícia (competência, experiência e habilidade);
- **Contratação própria de Pessoal:** Embora seja possível a contratação de profissionais técnicos capacitados, isso inclui procedimentos específicos de recrutamento, requisitos de qualificação, além das dificuldades que podem ser encontradas quando necessário reduzir a equipe por motivos financeiros ou operacionais. Outro ponto que merece destaque é a inexistência destes cargos na Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Aracruz, demandando estudo de impacto financeiro, alteração na Lei e posterior realização de Concurso Público ou Processo Seletivo;

7.2. Com base nos requisitos estabelecidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções no mercado que atendam às necessidades da Administração, visando alcançar resultados desejados e considerando os princípios de economicidade, eficiência e continuidade do serviço público. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, bem como organizações privadas, consultados processos/editais e fornecedores, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor se adéquem às necessidades desta Secretaria. Este levantamento incluiu a análise das seguintes alternativas:

7.3. Os serviços e peças a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

7.4. As possibilidades para a contratação pretendida são: pregão eletrônico em sua forma tradicional, pregão eletrônico utilizando como procedimento auxiliar o sistema de registro de preços, dispensa ou inexigibilidade de licitação e, por fim, adesão à Ata de Registro de Preços realizada por outro órgão público.

7.5. A inexigibilidade é permitida quando há inviabilidade de competição, conforme art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Considerando que para a contratação pretendida possui especificações usuais de mercado e existência de um grande número de prestadores de serviços disponíveis no mercado, essa opção foi prontamente rechaçada.

7.6. Pregão Eletrônico em sua forma tradicional, não se aplica, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo demandado pela Administração, especificamente no que tange ao fornecimento de peças, e ao quantitativo de horas corretivas, uma vez que o comportamento dos refrigeradores não é previsível, até mesmo por possuir equipamentos com maior tempo de uso.

7.7. Sobre adesão, não encontramos no mercado Ata que contemplasse os serviços demandados. Diante da especificidade do mesmo.

7.8. A Dispensa de licitação se tornou uma opção inviável diante do valor estimado inicialmente para a contratação.

7.9. O Pregão Eletrônico utilizando procedimento auxiliar de Registro de Preços, regulamentado pelos art. 82 a 86 da Lei 14.133/21 se torna o mais vantajoso, considerando a possibilidade de adaptação às variações de demanda, evitando desperdícios e otimizando os recursos financeiros.

Vale destacar ainda que mais uma vantagem da utilização do Sistema de Registro de Preços é a disponibilidade permanente de equipe qualificada e dimensionada de forma compatível com o resultado esperado, bem como a disponibilidade de materiais peças e acessórios disponíveis para o fornecimento em tempo oportuno.

7.10. Considerando as informações supracitadas a escolha adequada para realização desta contratação é a utilização de Pregão Eletrônico, utilizando como procedimento auxiliar o Sistema de Registro de Preços.

7.11. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (vide art. 84 da Lei 14.133/21)

7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas. (vide § único do art. 84 da Lei 14.133/21)

7.13. Considerando que a contratação pretendida resulta em essencialidade e visa atender à necessidade pública de maneira permanente e contínua, bem como a possibilidade de dilação do registro intentado, se faz necessário reforçar que o quantitativo registrado também deve ser renovado, eis que o planejamento da contratação é anual.

VIII – Estimativa do valor da contratação (Inc. VI, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

8.1. Com base em pesquisa prévia no mercado, com empresa do ramo, chegamos ao valor global anual em R\$ 212.825,50 (duzentos e doze mil oitocentos e vinte e cinco e cinquenta).

8.2. Impende destacar que a estimativa final do valor da contratação, será realizada pelo Setor de Compras da SEMSA, que deverá ser realizada em conformidade ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IX – Descrição da solução como um todo (Inc. VII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

9.1. A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para manutenção das câmaras científicas, com fornecimento de peças e englobando materiais e insumos necessários. A periodicidade mensal dos serviços garantirá a continuidade das operações, com o fornecimento de mão de obra qualificada e equipamentos necessários para execução das atividades, garantindo assim a manutenção e a boa funcionalidade das geladeiras, oferecendo atendimento ao seguro ao público usuário do SUS.

9.2. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços se dá em virtude de eventual aumento de demanda ao longo do ano, uma vez que novas geladeiras poderão ser adquiridas através do Pregão S019/2024, o qual registrou preços de novos refrigeradores, que poderão ocupar outras ou novas unidades de saúde, não sendo prudente a contratação de quantidades fechadas sob o risco de realizar contratação aquém da necessidade dentro do exercício financeiro.

9.3. Ressalta-se a impossibilidade de calcular previamente o quantitativo de horas técnicas necessárias para a execução de manutenções corretivas, uma vez que o comportamento dos equipamentos de refrigeração científica não pode ser previsto com precisão. Tal imprevisibilidade decorre, inclusive, do fato de que parte dos equipamentos possui tempo considerável de uso, o que aumenta a probabilidade de falhas inesperadas e intervenções emergenciais.

9.4. Diante desse cenário, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se a solução mais adequada, pois permitirá a contratação de serviços conforme a demanda efetiva, garantindo maior eficiência na gestão de recursos públicos e a pronta resposta às necessidades de manutenção dos equipamentos utilizados para a conservação de vacinas.

9.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

X – Justificativas para o parcelamento ou não da solução (Inc. VIII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

10.1 No processo licitatório a ser realizado, opinamos pela adjudicação de forma global, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247, a saber:

Art. 82: [...]

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

10.2. Opta-se pelo critério de julgamento de **menor preço global**, pois a junção dos lotes de serviços e peças sob responsabilidade de uma única empresa proporciona benefícios significativos para a gestão do contrato e para a agilidade na prestação dos serviços. A concentração da execução em um único fornecedor evita incompatibilidades entre os serviços e o fornecimento de peças, reduzindo riscos operacionais e facilitando o acompanhamento da execução contratual.

10.3. Além disso, essa escolha não prejudica a concorrência ou a economia de escala, pois permite ampla participação de empresas qualificadas, garantindo a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública. Dessa forma, assegura-se uma maior eficiência operacional e um melhor controle sobre a qualidade e continuidade dos serviços prestados.

10.4. O objeto a ser contratado configura sistema único e integrado e se aplicado o parcelamento haverá a possibilidade de risco ao conjunto do item/objeto pretendido.

10.5. Por se tratar de um serviço específico, deverá ser executado por uma empresa que, por sua vez, deverá disponibilizar os funcionários, garantindo o atendimento contínuo da demanda e mantendo a qualidade dos serviços realizados nas unidades.

Nesse caso, haveria um risco considerável de queda na qualidade do atendimento, caso ele fosse realizado por mais de uma empresa

XI – Demonstração de resultados pretendidos (Inc. IX, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

11.1. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de geladeiras e freezers científicos visa assegurar a conservação adequada das vacinas, mantendo a estabilidade térmica dos equipamentos conforme os padrões estabelecidos pelas normas técnicas vigentes e pelas orientações do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

11.2. Espera-se, como resultado, a manutenção da integridade dos imunobiológicos armazenados, a minimização de perdas por falhas nos equipamentos, o aumento da vida útil dos aparelhos e a garantia da continuidade dos serviços de vacinação oferecidos à população.

11.3. Adicionalmente, busca-se assegurar que eventuais manutenções corretivas sejam realizadas de forma ágil e eficaz, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos equipamentos, e que as manutenções preventivas sejam executadas de maneira programada e controlada, conforme cronograma previamente aprovado pela Gerência de Vigilância em Saúde.

11.4. O sucesso desta contratação será aferido pela estabilidade do funcionamento dos equipamentos, pela redução do número de falhas graves e pela eficiência nos atendimentos de manutenção, conforme indicadores a serem definidos pela gestão do contrato.

XII – Providências a serem adotadas (Inc. X, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

12.1. Será previsto no Termo de Referência e no ajuste a ser celebrado servidor que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços.

XIII – Descrição de possíveis impactos ambientais (Inc. XII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

13.1. Durante a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de geladeiras e freezers científicos, poderão ocorrer impactos ambientais, tais como a geração de resíduos sólidos (peças substituídas, embalagens e materiais de descarte), o descarte inadequado de fluidos refrigerantes e o consumo de energia associado ao funcionamento inadequado dos equipamentos.

13.2. Com vistas à minimização desses impactos, a empresa contratada deverá adotar as seguintes medidas de mitigação:

I – Destinar corretamente os resíduos gerados durante as manutenções, priorizando a reciclagem e a disposição ambientalmente adequada, conforme legislação vigente;

II – Proceder à coleta, armazenamento e descarte dos fluidos refrigerantes de forma segura e controlada, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, evitando a emissão de gases que causam efeito estufa ou prejudicam a camada de ozônio;

III – Utilizar, sempre que possível, peças e componentes que tenham menor impacto ambiental ou que sejam de alta durabilidade;

IV – Garantir que os serviços de manutenção preventiva assegurem o funcionamento eficiente dos equipamentos, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica;

V – Apresentar, quando solicitado, comprovantes de destinação final adequada dos resíduos gerados e dos fluidos recolhidos.

XIV – Contratações Correlatas/ Interdependentes (Inc. XI, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)

14.1. Esta equipe de planejamento não identificou nenhuma contratação correlata/interdependente a ser realizada, uma vez

que o prestador de serviços será responsável por fornecer o necessário para a perfeita execução dos serviços. Por fim, não há necessidade de adequação ao local e eventual armazenamento de materiais/equipamentos.

XV – Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (Inc. XIII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

15.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação ser realizada por Pregão Eletrônico e ser utilizado procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços.

15.2. Esta equipe de planejamento declara que a contratação pretendida nos moldes supracitados está em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 43.373/2023.

Nome da Equipe de Planejamento

ALEXANDRE REBUZZI ZUCOLOTO

Coordenador da Vigilância

LORENA MARIA NARDI

Enfermeira da Vigilância Epidemiológica

ANÁLISE DE RISCO
RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1. RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1		Deficiência na definição da demanda
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Impacto	Baixa	Possibilidade de contratação por dispensa de licitação em razão do valor. Nível de Risco: baixo
Ação Preventiva		Responsável
Verificar possibilidade de informação incompleta nos relatórios apresentados.		Unidade demandante
Ação de Contingência		Responsável
Complementar e detalhar motivações que justificam a contratação.		Unidade demandante

Risco 2		Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.
Probabilidade:	Médio	Dano potencial
		Estabelecimento de exigências inadequadas para os itens demandados. Desperdícios de recursos públicos. Atraso desidioso.
Impacto	Médio	Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no execução dos serviços. Nível de Risco: Médio
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Unidade demandante e Presidente do Planejamento
Ação de Contingência		Responsável
Retornar o processo à etapa de planejamento para fazer retificar eventuais irregularidades		Secretaria Geral Procuradoria Geral

Risco 3		Falta de disponibilidade orçamentária.
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
		Ausência de recursos financeiros
Impacto	Baixo	Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço. Nível de Risco: Baixo
Ação Preventiva		Responsável
Antecipar esforços no sentido de assegurar a obtenção dos recursos necessários.		Financeiro/Contábil Secretaria Geral
Ação de Contingência		Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual e revisão da necessidade imediata da contratação		Secretaria Geral Financeiro/Contábil

2. RISCOS - FASE DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA OU PROC. LICITATÓRIO)

Risco 4	Deficiências: na pesquisa de preços, modalidade de contratação, critérios de escolha do contratado e/ou julgamento, habilitação jurídica, econômica, fiscal, trabalhista, obrigações das partes, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Média	Dano potencial Atraso na conclusão da contratação
Impacto	Alto	Prejuízo ao erário, desassistência de serviços essenciais – Nível de Risco: Alto.
Ação Preventiva		Responsável
Analisar criteriosamente a pesquisa de preços, motivar e fundamentar a modalidade de contratação, habilitação jurídica, econômica, fiscal, trabalhista e observância do ato convocatório		Setor de Contratos e/ou Setor de Compras e/ou Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da contratação		Setor de Contratos e/ou Setor de Compras e/ou Equipe de Licitação

3. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 5	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Média	Dano potencial Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Impacto	Alto	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos ao erário, responsabilidade subsidiária, processo administrativo disciplinar - Nível de Risco - Alto.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato, Secretária Geral, Ordenador de Despesas

Risco 6	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Média	Dano potencial Responsabilização subsidiária da Administração

Impacto	Média	Responsabilização subsidiária da Administração - Nível de Risco - Alto
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Gestor do Contrato

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 1	Risco 2 e 3	Risco 4, 5 e 6
	-	

Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 4, 5 e 6 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 1, 2 e 3 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “a”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças das câmaras de vacina (geladeiras científicas) pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz.

1.2. O serviço, objeto desta contratação, é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidades permanentes e prolongadas.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

1.4.1 Considerando que o fornecimento pretendido resulta em essencialidade e visa atender à necessidade pública de maneira permanente e contínua, bem como a possibilidade de dilação do registro intentado, se faz necessário reforçar que o quantitativo registrado também deve ser renovado, eis que o planejamento da contratação é anual.

1.5. O contrato eventualmente celebrado em decorrência da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos do § único do art. 84 da Lei 14.133/21.

1.6. O contrato decorrente da licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, com base no art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) A execução contratual tenha sido prestada regularmente;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na contratação;
- d) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e
- f) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.7. A presente contratação adotará como critério de julgamento e contratação o Menor Preço Global, considerando que a junção dos lotes de serviços e peças sob responsabilidade de uma única empresa proporciona benefícios significativos para a gestão do contrato e para a agilidade na prestação dos serviços. A concentração da execução em um único fornecedor evita incompatibilidades entre os serviços e o fornecimento de peças, reduzindo riscos operacionais e facilitando o acompanhamento da execução contratual.

1.8. Definição do objeto:

1.8.1 Segue descritivo do objeto pretendido:

LOTE ÚNICO			
SERVIÇOS			
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	HORA TÉCNICA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CAMARAS DE VACINAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ARACRUZ, CONSTANTES NO ANEXO I.	1.000

PEÇAS			
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.	UND	BATERIA ESTACIONÁRIA RECARREGÁVEL 127 V X 165AH – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	25
2.	UND	BATERIA ESTACIONÁRIA RECARREGÁVEL 127 V X 165AH – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
3.	UND	BATERIA ESTACIONÁRIA RECARREGÁVEL 127 V X 165AH – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	25
4.	UND	BATERIA 12V 185AH CÂMARA DE VACINAS – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	25
5.	UND	BATERIA 12V 185AH CÂMARA DE VACINAS – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
6.	UND	BATERIA 12V 185AH CÂMARA DE VACINAS – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	25
7.	UND	PLACA LCD 3 INTEGRADA – REFRIGERADOR SAFETY SISTEM – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	25
8.	UND	PLACA LCD 3 INTEGRADA – REFRIGERADOR SAFETY SISTEM – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
9.	UND	PLACA LCD 3 INTEGRADA – REFRIGERADOR SAFETY SISTEM – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	25
10.	UND	INVERSOR DE ONDA MODIFICADA 1000W – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	25

11.	UND	INVERSOR DE ONDA MODIFICADA 1000W – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
12.	UND	INVERSOR DE ONDA MODIFICADA 1000W – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	25
13.	UND	DISCADORA TELE ALARME FIXA – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	25
14.	UND	DISCADORA TELE ALARME FIXA – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
15.	UND	DISCADORA TELE ALARME FIXA – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	25
16.	UND	COMPRESSOR 1/2	25
17.	UND	COMPRESSOR 1/3	25
18.	UND	COMPRESSOR 1/4	25
19.	UND	COMPRESSOR 1/5	25
20.	UND	CONTROLADOR MT543 – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	25
21.	UND	CONTROLADOR MT543 – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
22.	UND	CONTROLADOR MT543 – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	25
23.	UND	PLACA PRINCIPAL – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	25
24.	UND	PLACA PRINCIPAL – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
25.	UND	PLACA PRINCIPAL – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	25
26.	UND	GAXETA – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	25
27.	UND	GAXETA – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
28.	UND	GAXETA – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	25
29.	UND	FONTE CARREGADORA – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	25
30.	UND	FONTE CARREGADORA – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
31.	UND	FONTE CARREGADORA – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	25
32.	UND	EVAPORADOR – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	25
33.	UND	EVAPORADOR – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	25

34.	UND	EVAPORADOR – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	25
35.	UND	CONDENSADOR – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	25
36.	UND	CONDENSADOR – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
37.	UND	CONDENSADOR – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	25
38.	UND	TRANSFORMADOR 1000W – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	25
39.	UND	TRANSFORMADOR 1000W – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
40.	UND	TRANSFORMADOR 1000W – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	25
41.	UND	SENSOR DE TEMPERATURA – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	25
42.	UND	SENSOR DE TEMPERATURA – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
43.	UND	SENSOR DE TEMPERATURA – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	25
44.	UND	CARGA DE GÁS R134A	25
45.	UND	FILTRO GÁS	25
46.	UND	TERMOSTATO PARA CÂMARA – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	25
47.	UND	TERMOSTATO PARA CÂMARA – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
48.	UND	TERMOSTATO PARA CÂMARA – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	25
49.	UND	CARREGADOR DE BATERIA – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	25
50.	UND	CARREGADOR DE BATERIA – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
51.	UND	CARREGADOR DE BATERIA – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	25
52.	UND	MOTOR DE VENTILAÇÃO COMPRESSOR – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	25
53.	UND	MOTOR DE VENTILAÇÃO COMPRESSOR – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	25

54.	UND	MOTOR DE VENTILAÇÃO COMPRESSOR – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	25
55.	UND	MÓDULO ELETRÔNICO V2 – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	25
56.	UND	MÓDULO ELETRÔNICO V2 – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
57.	UND	MÓDULO ELETRÔNICO V2 – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	25
58.	UND	RELÉ E CAPACITOR DO COMPRESSOR – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	25
59.	UND	RELÉ E CAPACITOR DO COMPRESSOR – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
60.	UND	RELÉ E CAPACITOR DO COMPRESSOR – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	25
61.	UND	BATERIA 12V - 18 AH PARA CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	25
62.	UND	BATERIA 12V - 18 AH PARA CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
63.	UND	BATERIA 12V - 18 AH PARA CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	25
64.	UND	PUXADOR ANATÔMICO EM MATERIAL NÃO OXIDANTE DE ALTA RESISTÊNCIA - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA INDREL	25
65.	UND	PUXADOR ANATÔMICO EM MATERIAL NÃO OXIDANTE DE ALTA RESISTÊNCIA - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
66.	UND	PUXADOR ANATÔMICO EM MATERIAL NÃO OXIDANTE DE ALTA RESISTÊNCIA - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA ELBER	25
67.	UND	GAXETA DE VEDAÇÃO DA PORTA PARA CÂMARA DE VACINAS - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA INDREL	25
68.	UND	GAXETA DE VEDAÇÃO DA PORTA PARA CÂMARA DE VACINAS - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
69.	UND	GAXETA DE VEDAÇÃO DA PORTA PARA CÂMARA DE VACINAS - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA ELBER	25
70.	UND	CONTROLADOR DE TEMPERATURA PARA CÂMARA DE VACINA – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	25

71.	UND	CONTROLADOR DE TEMPERATURA PARA CÂMARA DE VACINA – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
72.	UND	CONTROLADOR DE TEMPERATURA PARA CÂMARA DE VACINA – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	25
73.	UND	PLACA FONTE DA CONTROLADORA - COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	25
74.	UND	PLACA FONTE DA CONTROLADORA - COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
75.	UND	PLACA FONTE DA CONTROLADORA - COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	25
76.	UND	CAPACITOR PARA CÂMARA DE VACINA COMPATÍVEL COM REFRIGERADOR DA MARCA INDREL	25
77.	UND	CAPACITOR PARA CÂMARA DE VACINA COMPATÍVEL COM REFRIGERADOR DA MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
78.	UND	CAPACITOR PARA CÂMARA DE VACINA COMPATÍVEL COM REFRIGERADOR DA MARCA ELBER	25
79.	UND	MICROVENTILADOR PARA CÂMARA DE VACINAS COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA INDREL	25
80.	UND	MICROVENTILADOR PARA CÂMARA DE VACINAS COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
81.	UND	MICROVENTILADOR PARA CÂMARA DE VACINAS COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA ELBER	25
82.	UND	PLACA CPU GELADEIRA CIENTIFICA - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA INDREL	25
83.	UND	PLACA CPU GELADEIRA CIENTIFICA - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
84.	UND	PLACA CPU GELADEIRA CIENTIFICA - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA ELBER	25
85.	UND	PAINEL DE LCD - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA INDREL	25
86.	UND	PAINEL DE LCD - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA NOVA INSTRUMENTS	25
87.	UND	PAINEL DE LCD - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA ELBER	25

1.9. Conforme previsto nos termos da legislação vigente, estabelece-se como **quantitativo mínimo a ser adquirido** por esta Administração o correspondente a 50% do total registrado para cada item.

2 – NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Alínea “b”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

2.1. A fundamentação completa da presente contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar, que será publicado juntamente com o Edital de Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Site da Prefeitura Municipal de Aracruz.

2.2. A Descrição da Necessidade da Contratação baseia-se nos ditames do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. A definição do objeto dar-se-á em função da solução apontada no Estudo Técnico Preliminar e documentos correlatos.

2.4. Vale levar em consideração que as Unidades Básicas de Saúde possuem Câmaras Científicas para conservação dos imunobiológicos/medicamentos que são indispensáveis para o funcionamento das mesmas e que há procedimentos de manutenção/revisão/testes determinados pelos fabricantes, pela ANVISA e Vigilância Sanitária, correndo o risco de perda de vacinas e/ou medicamentos do município e danos aos equipamentos que são patrimônios públicos.

2.5. Impende destacar que os imunobiológicos são produtos termolábeis que necessitam de refrigeração para manter a segurança, eficácia e sua capacidade imunizante, é imprescindível a manutenção da Câmara para assegurar a qualidade das vacinas disponibilizadas à população, como determinado pela Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 430, DE 08 DE Outubro de 2020, sendo obrigatório o serviço de Qualificação de Operação e Desempenho anual em câmaras de conservação de imunobiológicos e hemocomponentes.

2.6. Assim, a execução dos serviços de manutenção contínua e ininterrupta dos diversos sistemas e equipamentos é imprescindível para a preservação e conservação das características de funcionamento e segurança, bem como para o funcionamento dentro dos padrões de segurança estabelecidos pelas RDCs vigentes e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, a eficácia, a efetividade e a segurança dos serviços prestados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Alínea “c”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

3.1. A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para manutenção das câmaras científicas, com fornecimento de peças e englobando materiais e insumos necessários. A periodicidade mensal dos serviços garantirá a continuidade das operações, com o fornecimento de mão de obra qualificada e equipamentos necessários para execução das atividades, garantindo assim a manutenção e a boa funcionalidade das geladeiras, oferecendo atendimento ao seguro ao público usuário do SUS.

3.2. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços se dá em virtude de eventual aumento de demanda ao longo do ano, uma vez que novas geladeiras poderão ser adquiridas através do Pregão S019/2024, o qual registrou preços de novos refrigeradores, que poderão ocupar outras ou novas unidades de saúde, não sendo prudente a contratação de quantidades fechadas sob o risco de realizar contratação a quem da necessidade dentro do exercício financeiro.

3.3. Ressalta-se a impossibilidade de calcular previamente o quantitativo de horas técnicas necessárias para a execução de manutenções corretivas, uma vez que o comportamento dos equipamentos de refrigeração científica não pode ser previsto com precisão. Tal imprevisibilidade decorre, inclusive, do fato de que parte dos equipamentos possui tempo considerável de uso, o que aumenta a probabilidade de falhas inesperadas e intervenções emergenciais.

3.4. Diante desse cenário, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se a solução mais adequada, pois permitirá a contratação de serviços conforme a demanda efetiva, garantindo maior eficiência na gestão de recursos públicos e a pronta resposta às necessidades de manutenção dos equipamentos utilizados para a conservação de vacinas.

3.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “d”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Da Sustentabilidade

4.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no ETP, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração;
- Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecida.
- Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras: Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes; Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada; Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores;

4.2 Os requisitos obrigatórios para Contratação deverão estar em conformidade ao Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Da Subcontratação

4.3.1 É vedada a Subcontratação do objeto do presente Instrumento.

4.4. Garantia da Contratação

4.4.1 Não será exigida garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei 14.133.

4.5 Vistoria

4.5.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia do local, onde o serviço deverá ser prestado, devendo entrar em contato com a Gerência de Atenção Primária da Secretaria de Saúde, localizada a Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, tendo como telefone para contato o número (27) 3270-7411.

4.5.2 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, entre às 09 e 17 horas.

4.5.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.5.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea “e”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

5.1. DOS PRAZOS, DOS LOCAIS E DA EXECUÇÃO

5.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21, nos termos dos itens 1.4 a 1.6 deste Termo.

5.1.2. Os serviços deverão ser iniciados pela contratada em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.2.1. O prazo do item 5.1.2 poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse público.

5.1.3. É dever da LICITANTE VENCEDORA, disponibilizar, no primeiro dia de vigência do contrato, um número de telefone e um e-mail, atualizados, para toda e qualquer comunicação de emergência, devendo a CONTRATANTE ser informada imediatamente de qualquer alteração dos mesmos;

5.1.4. Os interessados em participar do certame deverão possuir a disponibilidade de, no mínimo, **um técnico habilitado** para execução dos serviços, situado a uma distância máxima de **130 km (cento e trinta quilômetros)** do município de Aracruz–ES, de forma a garantir o atendimento presencial dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.4.1. A exigência de proximidade geográfica fundamenta-se na natureza crítica dos serviços contratados, voltados à manutenção de câmaras de conservação utilizadas para o armazenamento de vacinas e medicamentos termolábeis. Considerando que tais insumos dependem de rigoroso controle de temperatura para garantir sua eficácia e segurança, falhas ou interrupções prolongadas no funcionamento dos equipamentos representam risco iminente de **perda de imunobiológicos e medicamentos essenciais à saúde pública**.

5.1.4.2. Dessa forma, a manutenção da empresa prestadora em raio compatível com a localização da contratante visa **assegurar a rápida resposta em casos emergenciais**, bem como a execução eficiente de manutenções corretivas, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e evitando prejuízos materiais e sanitários.

5.1.4.3. Tal exigência observa os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da proteção à saúde coletiva.

5.1.4.4. Para fins desta contratação, considera-se hora técnica exclusivamente o período efetivamente despendido pelo profissional na execução direta dos serviços de manutenção corretiva ou preventiva, excluídos quaisquer tempos de deslocamento, transporte, espera ou execução de

testes automáticos prolongados, que não demandem intervenção contínua do técnico, incluindo-se, para fins de exclusão, os casos em que os equipamentos permaneçam realizando testes de funcionamento por longas horas em câmaras científicas, sem a necessidade de intervenção ou presença contínua do técnico.

5.1.5. Os serviços serão prestados nos endereços constantes do Anexo I deste Termo.

5.1.5.1. Sempre que possível, os consertos deverão ser realizados nas Unidades de Saúde; O transporte dos equipamentos, sempre que necessário, será exclusivamente de responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus ao Município contratante;

5.1.5.2. Caso haja a necessidade de retirada de algum equipamento, partes ou peças deste, das dependências das Unidades, para manutenções externas, deverá ser assinado um Termo de Responsabilidade dos mesmos junto ao Fiscal do Contrato;

5.1.5.2.1. No Termo de Responsabilidade deverá constar todos os dados de identificação da câmara ou das peças (número de série);

5.1.5.2.2. No ato de retirada ou devolução de qualquer equipamento:

I – O responsável pela Unidade deverá assinar documento próprio atestando a movimentação;

II – Poderá ser exigido que a contratada realize registro fotográfico ou em vídeo do estado do equipamento antes e após a manutenção, anexando tais registros ao relatório técnico.

5.1.5.2.3. Quando a manutenção ocorrer nas dependências da contratada, esta deverá:

I – Elaborar relatório contendo os marcos temporais de entrada do equipamento, início do reparo, conclusão, realização de testes e saída;

II – Antes do início do serviço, apresentar estimativa de horas necessárias para aprovação do fiscal do contrato, sendo vedada a cobrança de horas superiores às previamente acordadas, salvo mediante nova autorização formal.

5.1.5.2.4. A cada serviço concluído, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo:

I – Horas efetivas de trabalho técnico;

II – Relação de peças substituídas, com respectivos valores e números de série;

III – Descrição dos testes realizados e respectivos resultados. O relatório será submetido à validação do fiscal do contrato antes da autorização de pagamento.

5.1.5.2.5. Toda peça substituída deverá ser devolvida ao Setor de origem no ato da entrega do equipamento reparado. No momento da retirada da peça na unidade de saúde, a contratada deverá emitir declaração contendo a identificação (número de série ou equivalente) da peça substituída, com assinatura do responsável local.

5.1.5.3. Todos os equipamentos recolhidos para conserto na empresa, que não necessitem de troca de peças, deverão ser devolvidos/consertados nas unidades das quais foram retirados com no máximo 5 (cinco) dias úteis,

5.1.5.4. O Prazo de Reparo não poderá exceder a 15 (quinze) dias, a contar do primeiro atendimento técnico, para aqueles reparos que envolvam reposição de

peças/acessórios/componentes.

5.1.5.5. Na impossibilidade de cumprimento dos prazos acima a empresa deverá justificar e estimar novo prazo que deverá ser submetido à aprovação da Gerência de Vigilância em Saúde.

5.1.5.6. A empresa deverá substituir a câmara quando necessária sua retirada para manutenção por mais de 30 (trinta) dias uteis, devendo ser substituído imediatamente caso não haja disponibilidade de outro equipamento semelhante no parque tecnológico da contratada.

5.1.6. Todos os insumos e componentes necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmaras de conservação de vacinas deverão ser providenciados exclusivamente pela empresa contratada, sem ônus adicional para a contratante.

5.1.7. O custo desses itens deverá estar integralmente **embutido no valor da mão de obra/hora técnica**, conforme proposto pela contratada, não sendo admitida cobrança separada ou suplementar por materiais utilizados nas manutenções preventivas.

5.1.8. A empresa contratada se responsabilizará por garantir a qualidade, a compatibilidade e a procedência dos insumos aplicados, observando as especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos.

5.1.9. A Prefeitura de Aracruz/ES, através da Secretaria Municipal de Saúde, verificará a conformidade dos serviços prestados, podendo rejeitar o serviço parcial ou totalmente, conforme for o caso;

5.1.10. O valor contratado não gera obrigação de contratação total, sendo que serão realizados os pagamentos dos serviços efetivamente prestados;

5.1.11. Computar-se-á como hora trabalhada a hora de chegada do técnico no local indicado, o que deverá ser devidamente declarado pelo responsável da Unidade de Saúde;

5.1.12. Os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados, deverão ser reparados, corrigidos ou substituídos, à custa da LICITANTE VENCEDORA, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato;

5.1.13. A LICITANTE VENCEDORA deverá manter devidamente limpos e organizados todos os locais onde estiverem sendo executados os serviços de manutenção;

5.1.14. LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, após as manutenções, um relatório técnico detalhado com a situação dos equipamentos e o tipo de manutenção efetuada, indicando, se for o caso, os equipamentos reparados, relatando as causas prováveis do defeito e a necessidade de peças a serem substituídas, no caso de troca de peças, deverá constar no relatório o número de série da peça com defeito, que deverá ser compatível com o número declarado no momento da retirada da peça da Unidade de Saúde, e o número de série da nova peça instalada.

5.1.16. Será de inteira responsabilidade da contratada qualquer acidente, danos a terceiros entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando o Município de Aracruz isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos.

5.1.17. O Município de Aracruz, através da Secretaria Municipal de Saúde, verificará a conformidade dos serviços prestados, podendo rejeitar o serviço parcial ou totalmente, conforme for o caso;

5.1.18. A garantia dos serviços deverá ser pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite de recebimento do equipamento.

5.1.19. Sempre que for necessária a retirada de qualquer equipamento (câmara de vacina/geladeira científica) das dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz para realização de manutenção corretiva externa, a empresa contratada deverá comunicar previamente ao Fiscal do Contrato a necessidade da retirada, informando de forma clara e detalhada a estimativa da quantidade de horas técnicas necessárias para a execução do serviço, o que deverá ser aprovado pelo fiscal do contrato.

5.1.20. Nenhum serviço, seja ele preventivo ou corretivo, poderá ser iniciado sem o prévio e formal **recebimento da Ordem de Serviço (OS)** emitida pelo setor responsável.

5.1.21. O superfaturamento de horas ou a falsificação de registros, bem como o descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, sujeitarão a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

5.2. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

5.2.1. As manutenções preventivas deverão ser realizadas mensalmente, ou seja, 01 (uma) visita bimestralmente por equipamento, e a manutenção corretiva sempre que qualquer equipamento apresentar alguma falha e/ou anomalia sem limite de manutenções corretivas anuais.

5.2.2. No prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar o cronograma anual de manutenções preventivas, mecânicas e sistêmicas, de todas as câmaras de conservação de vacinas, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento.

5.2.2.1. A CONTRATADA deverá elaborar os planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para o uso dos equipamentos, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas e minimizar a necessidade de Chamados Técnicos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

5.2.2.2. O cronograma deverá detalhar as datas previstas para as manutenções, bem como os procedimentos que serão adotados em cada manutenção, respeitando os prazos e orientações estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis.

5.2.2.3. O cronograma estará sujeito à análise e aprovação da Gerência de Vigilância em Saúde, que poderá solicitar ajustes ou complementações necessárias para garantir o atendimento às necessidades do setor e o cumprimento das normas técnicas aplicáveis.

5.2.2.4. Os serviços somente terão início após a aprovação formal do cronograma pela Gerência de Vigilância em Saúde.

5.2.3. Entende-se por manutenção preventiva mecânica e sistêmica os procedimentos executados periodicamente com o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falhas nas câmaras científicas para acondicionamento de vacinas;

5.2.4. Além das rotinas previstas no manual de instrução do aparelho, faz parte da rotina Bimestral de manutenção preventiva:

- Medir e anotar a tensão e corrente do motor;

- Verificar o nível de óleo dos compressores e complementar, se necessários;
- Purgar o óleo dos condensadores, evaporadores e separadores de óleo;
- Lubrificar os mancais e rolamentos;
- Verificar, ajustar ou substituir as correias;
- Verificar e apertar as conexões;
- Limpar condensadores;
- Verificar e corrigir vazamentos no sistema (gás ou óleo), completando, se necessário;
- Fazer limpeza geral dos equipamentos;
- Verificar o acúmulo excessivo de gelo nos evaporadores;
- Verificar o acúmulo de água ou vazamentos na câmara fria;
- Verificar o estado e desempenho das dobradiças da porta e da cortina plástica de barreira;
- Verificar as condições de limpeza da parte interna da câmara fria;
- Verificar se o sistema de iluminação das câmaras frias está funcionando corretamente e se não há lâmpadas queimadas;
- Medir e anotar a pressão de sucção;
- Medir e anotar a pressão de descarga;
- Medir e anotar o superaquecimento, se houver;
- Verificar os mancais e rolamentos;
- Verificar o nível e vazamentos de óleo no selo;
- Verificar o estado dos filtros, trocar se necessário;
- Verificar se há contatos defeituosos nas contadoras;
- Verificar a atuação dos termostatos e pressostatos;
- Os sensores de temperatura da câmara fria e do registrador deverão ser calibrados semestralmente;
- A calibração deverá ser realizada em 3 pontos (2,5 e 8°C - para a câmara fria e -20°C, 0° e 20 - para o registrador);
- O padrão de temperatura utilizado deverá estar calibrado dentro de um período máximo de 12(doze) meses e possuir certificado de calibração rastreado a RBC (Rede Brasileira de Calibração);

- Avaliações e a verificação das condições elétricas e de refrigeração do equipamento;
- Execução dos reparos necessários;
- Substituição de peças desgastadas;
- Eliminação de pontos de ferrugem;
- Recuperação de Pintura;
- Regulagens;
- Manutenção no motor do ventilador;
- Verificação e correção do ajuste e vedação das portas,
- Entre outros serviços que se fizerem necessário.

5.3. DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS

5.3.1. A Manutenção Corretiva deverá ocorrer sempre que houver chamado técnico, devendo a contratada realizar os reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, bem como a execução de testes de calibração, incluída a substituição de peças, acessórios e baterias, se necessárias, visando restabelecer o perfeito funcionamento do equipamento;

5.3.2. A LICITANTE VENCEDORA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE para a execução de serviço de manutenção corretiva em um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado em quaisquer dias da semana, em caráter emergencial;

5.3.3. O serviço de manutenção corretiva mecânica e sistêmica visa colocar em funcionamento das câmaras científicas para conservação de vacina paralisadas ou quando necessário, recuperar e/ou substituir componentes avariados que venham comprometer o perfeito funcionamento dos mesmos;

5.3.4. O serviço de manutenção corretiva abrange o diagnóstico de defeitos, bem como a correção de anormalidades, a realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, incluindo a substituição de peças, essas peças deverão ser originais, comprovadamente de primeiro uso e qualidade, além de estar de acordo com as especificações técnicas do fabricante;

5.3.5. A manutenção corretiva deverá ser executada quando solicitada pela CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, ou quando detectada pela LICITANTE VENCEDORA, com a devida comunicação à fiscalização da CONTRATANTE;

5.3.6. O serviço de qualificação térmica deverá ser realizado em até 24:00 (vinte e quatro) horas após a finalização da primeira manutenção executada, em conformidade com as normas técnicas específicas para o seu desempenho, com registro de leitura mínima em 03 pontos interiores da câmara e período contínuo de 24:00 (vinte e quatro) horas;

5.3.7. A qualificação terá validade anual, contudo terá de ser refeita em todos os casos de intercorrência de qualquer manutenção preventiva e/ou corretiva mecânica e sistêmica que intervenha no sistema de refrigeração ou do controle térmico;

5.4. DOS CHAMADOS TÉCNICOS

5.4.1 A solicitação do Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem do Prazo de Atendimento Técnico e do Prazo de Reparo da seguinte forma:

5.4.1.1. O Chamado Técnico será realizado por meio de envio de correspondência eletrônica à CONTRATADA, descrevendo o motivo do chamado; nos casos mais urgentes como defeitos relacionados a grandes vazamentos ou a equipamentos exclusivos, os chamados serão realizados por contato telefônico, com posterior envio de e-mail para registro do chamado;

5.4.1.2. O Prazo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Chamado Técnico;

5.4.1.3. CONTRATADA deve refazer os serviços considerados inadequados pela área técnica do CONTRATANTE no prazo máximo de 24 horas, contados a partir do recebimento da notificação de rejeição;

5.4.2 Para todo Chamado Técnico solicitado deverá ser elaborado relatório, cuja cópia deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, no qual deverão ser registradas as seguintes informações:

5.4.2.1 Data na qual a assistência técnica foi acionada;

5.4.2.2 Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as respectivas assinaturas;

5.4.2.3 Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série, patrimônio e outros códigos identificadores;

5.4.2.4 Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);

5.4.2.5 Providências tomadas, reparos efetuados e/ou peças substituídas, com as respectivas datas de execução;

5.4.2.6 Resultado (s) do (s) teste (s) aplicado (s);

5.4.2.7 O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.

5.4.3. Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e a legislação aplicável;

5.4.3.1 Para efetivação de tais serviços, além do integral cumprimento de todas as Normas Técnicas vigentes, a CONTRATADA deverá obedecer aos critérios /recomendações do (s) fabricante (s) da (s) mesmas.

5.5. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

5.5.1. Nenhuma peça dos equipamentos poderá ser substituída sem a prévia e expressa autorização do setor responsável pela fiscalização do contrato.

5.5.2. A empresa contratada deverá apresentar orçamento detalhado, contendo a descrição da peça a ser substituída, o motivo da substituição e o respectivo custo, para análise e aprovação do setor competente.

5.5.3. A execução da substituição sem a devida autorização poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas no contrato.

5.5.4. As peças substituídas deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses.

5.5.5. A LICITANTE VENCEDORA deverá utilizar componentes, acessórios e peças originais. Na ausência de materiais ou peças originais no mercado e diante de uma situação de extrema necessidade de uso do equipamento, a substituição por outras consideradas similares, deverá ser precedida de comunicação por escrito ao Fiscal do Contrato;

6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 Atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias, conforme chamados abertos pela secretaria de saúde, para utilização das horas de serviços prevista pela Contratante, independentemente das visitas para a manutenção preventiva;

6.1.2. Manter equipes de técnicos qualificados para atender às necessidades da Contratante;

6.1.3. Ministrando treinamento de operação dos equipamentos aos servidores da Contratante, com todas as despesas por conta da empresa Contratada;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados por pessoas credenciadas pela Contratada para a execução dos serviços objeto do contrato, nos equipamentos ou a terceiros;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto do contrato, bem como sobre as despesas de viagem, estadia e alimentação dos seus agentes de serviço por ocasião das visitas de manutenção preventiva e corretiva;

6.1.6. Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de todos os equipamentos até o local de instalação dos mesmos. Após a instalação, promover um teste, objetivando verificar as condições de operacionalidade do sistema, na presença dos encarregados pela fiscalização da Contratante;

6.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

6.1.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.10. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os EPI, quando for o caso (uniformes, crachás e EPI em boas condições de conservação e higiene). Assim, nas dependências do Contratante, o uso de uniformes adequados com a identificação da empresa Contratada e em bom estado de conservação, de EPI e EPC adequados aos serviços deverá ser considerado obrigatório sendo o não cumprimento passível das sanções previstas;

6.1.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.1.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

6.1.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.16. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização e apresentação ao coordenador do estabelecimento ou fiscal do contrato.

6.1.17. Na execução dos serviços a Empresa vencedora, deverá obedecer às exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;

6.1.18. Quaisquer danos ocorridos nas instalações das Unidades da Contratante indicadas no objeto do presente Termo de Referência, ocasionados por acidente ou imperícia dos prepostos da Contratada, quando da execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade e ônus da mesma.

6.1.19. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de colaborador que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

6.1.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.21. Manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.1.22. A empresa deverá manter um histórico detalhado de todas as manutenções realizadas no sistema, ajudando a prever futuras necessidades e planejar melhorias.

6.1.23. A empresa contratada se responsabilizará por garantir a qualidade, a compatibilidade e a procedência dos insumos aplicados, observando as especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos.

5.1.24. A Prefeitura de Aracruz/ES, através da Secretaria Municipal de Saúde, verificará a conformidade dos serviços prestados, podendo rejeitar o serviço parcial ou totalmente, conforme for o caso;

5.1.25. O valor contratado não gera obrigação de contratação total, sendo que serão realizados os pagamentos dos serviços efetivamente prestados;

5.1.26. Computar-se-á como hora trabalhada a hora de chegada do técnico no local indicado, o que deverá ser devidamente declarado pelo responsável da Unidade de Saúde;

5.1.27. Os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados, deverão ser reparados, corrigidos ou substituídos, à custa da LICITANTE VENCEDORA, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato;

5.1.28. A LICITANTE VENCEDORA deverá manter devidamente limpos e organizados todos os locais onde estiverem sendo executados os serviços de manutenção;

5.1.29. LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, após as manutenções, um relatório técnico detalhado com a situação dos equipamentos e o tipo de manutenção efetuada, indicando, se for o caso, os equipamentos reparados, relatando as causas prováveis do defeito e a necessidade de peças a serem substituídas;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais (se houver) e os termos de sua proposta.

6.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

6.2.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.2.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços;

6.2.8. Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.

6.2.10. Cientificar a Procuradoria Geral da PMA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Alínea “f”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

7.1. DO REAJUSTE

7.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2. DA GESTÃO CONTRATUAL

7.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 155, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

7.2.2. A execução do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) a serem designados pela Secretária Municipal de Saúde.

7.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Informar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias.

7.2.5. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

7.2.6. A Fiscalização deverá acompanhar o contrato ou instrumento equivalente com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no Edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Área Requisitante.

7.3 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.3.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

7.3.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.3.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.3.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.3.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

7.3.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.3.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.3.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

7.3.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.3.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.3.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.3.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

7.3.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3.1.13 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - Módulos, conforme previsto no Anexo do presente instrumento.

8 – CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO (Alínea “g”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - Módulos, conforme previsto no Anexo do presente instrumento, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.2 Seremos indicadas a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme relatado no Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

8.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4 Do Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

8.4.1 No Anexo II, constam as informações e condições gerais, os critérios dos itens avaliados e a forma de aferição dos resultados e dos pagamentos;

8.4.2 No Anexo III, constam os Módulos 01, 02 e 03, com os itens a serem analisados, em conformidade com os incisos I, III e IV, respectivamente, do art.156, da Lei 14.133.

8.5 O IMR poderá servir de base para aplicações de eventuais sanções, em processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento

previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 Do Recebimento

8.6.1 O Recebimento Definitivo será através da aceitação do serviço licitado, mediante Relatório do Fiscal de Contrato (IMR);

8.6.2 O fiscal do contrato analisará o resultado, o desempenho e a qualidade dos serviços prestados, em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em seu relatório mensal, o qual deverá ser encaminhado ao setor financeiro, para fins de pagamento da Nota Fiscal, como também ao seu superior imediato, para análise da execução contratual.

8.6.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados ou dos materiais empregados, cabendo ao Fiscal apontar as eventuais pendências no IMR.

8.6.4 Comunicar à contratada para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.6.5 Enviar o Relatório Mensal ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.6.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

8.8 A Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Autorização de Fornecimento que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.9 O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

8.10 Serão considerados para efeito de pagamento as entregas efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

8.11 Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.12 Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

8.13 Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

8.14 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 \ 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso.

8.15. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato ou instrumento equivalente.

8.16. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

8.17. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

8.18. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

8.19. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (Alínea “h”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a sua forma eletrônica, utilizando como procedimento auxiliar o Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.2. HABILITAÇÃO

9.2.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

- Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021).
- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021):

9.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando couber;

9.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando cabível;

9.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3.3. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 A Capacidade técnica operacional: apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, notadamente envolvendo a manutenção preventiva e corretiva de geladeiras científicas ou equipamentos de refrigeração de complexidade semelhante.

9.4.2. O licitante deverá comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Indicação de profissional: comprovação da disponibilidade de profissional(is) devidamente qualificado(s), com formação técnica em refrigeração e climatização, regularmente registrado(s) no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) ou, conforme o caso, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)

II - para a comprovação do vínculo do profissional com a empresa licitante poderá ser por meio de contrato social, contrato de trabalho, CTPS, contrato de prestação de serviços ou declaração de prestação de serviço contínuo ou outro documento hábil.

9.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.5.1. Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos itens cotados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Entretanto, tendo em vista o que estabelece os arts. 47 a 49 da referida Lei.

9.6. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

9.6.1. É facultada a participação de pessoa jurídica em consórcio na presente licitação, desde que observadas às normas estabelecidas no art. 15 da Lei 14.133/21.

10 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

10.1. A estimativa do valor da contratação, segundo apontamento inicial do Estudo Técnico Preliminar, permeia a monta de R\$ 212.825,50 (duzentos e doze mil oitocentos e vinte e cinco e cinquenta).

10.2. Impende destacar que a estimativa final do valor da contratação, será realizada pelo Setor de Compras da SEMSA, que deverá ser realizada em conformidade ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea “j”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

Ficha: 1013 / 1055

Rec. 1.600.0000.0000

Nat. 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00

Class. 10.305.0016.2.0037

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Deu-se preferência para especificações comuns, usuais de mercado, de modo que não há especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias na definição do objeto que possam limitar a competição. Não há preferência de marca, nem processo de padronização para este objeto.

12.2. Naquilo em que for omissa o instrumento a ser elaborado, reger-se-á pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de transcrição.

12.3. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do Instrumento Convocatório, a fim de fornecer corretamente os elementos necessários para atender às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Aracruz/ES, 21 de outubro de 2025.

Termo Elaborado por:

LIVIA RONI PIGNATON
Enfermeira da Vigilância Epidemiológica

ANEXO I (do Termo de Referência)

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	MARCA	CAPACIDADE
1	Refrigerador para conservação de Vacinas ; Modelo RVV 440D, Vertical. Patrimônio 029359	Secretaria de Saúde (Rede de Frio)	INDREL	342 L
2	Refrigerador para conservação de Vacinas ; Modelo RVV 440 D, Vertical. Patrimônio 029361	Secretária de Saúde (Rede de Frio)	INDREL	342 L
3	Refrigerador para Conservação de Vacinas Modelo Vertical. Patrimônio SESA – 11000000140497, Patrimônio PMA - 071855	Secretária de Saúde (Rede de Frio)	NOVA Instruments	1500 L
4	Refrigerador para Conservação de Vacinas Modelo Vertical. Patrimônio SESA – 11000000139969, Patrimônio PMA - 071854	Secretária de Saúde (Rede de Frio)	NOVA Instruments	500 L
5	Refrigerador para conservação de Vacinas ; Modelo Vertical. Patrimônio 070330	Sala de Vacina – Vila Rica	ELBER	340 L
6	Refrigerador para conservação de Vacinas ; Modelo Vertical. Patrimônio 070329	Sala de Vacina - Guaxindiba	ELBER	340 L
7	Refrigerador para conservação de Vacinas ; Modelo Vertical. Patrimônio 070327	Sala de Vacina – Jequitibá	ELBER	340 L
8	Refrigerador para conservação de Vacinas ; Modelo Vertical. Patrimônio 070328	Sala de Vacina – CAIC	ELBER	340 L
9	Refrigerador para conservação de Vacinas ; Modelo Vertical. Patrimônio 07332	Sala de Vacina – Bela Vista	ELBER	340 L
10	Refrigerador para conservação de	Sala de	ELBER	340 L

	Vacinas ; Modelo Vertical. Patrimônio 070333	Vacina – Morobá		
11	Refrigerador para conservação de Vacinas ; Modelo Vertical. Patrimônio 070325	Sala de Vacina – Guaraná	ELBER	340 L
12	Refrigerador para conservação de Vacinas ; Modelo Vertical. Patrimônio 070336	Sala de Vacina – Mambrini	ELBER	120 L
13	Refrigerador para conservação de Vacinas ; Modelo Vertical. Patrimônio 070326	Sala de Vacina – Jacupemba	ELBER	340 L
14	Refrigerador para conservação de Vacinas ; Modelo Vertical. Patrimônio 070323	Sala de Vacina – Vila do Riacho	ELBER	340 L
15	Refrigerador para conservação de Vacinas ; Modelo Vertical. Patrimônio 070324	Sala de Vacina – Barra do Riacho	ELBER	340 L
16	Refrigerador para conservação de Vacinas ; Modelo Vertical. Patrimônio 070334	Sala de Vacina – Barra do Sahy	ELBER	340 L
17	Refrigerador para conservação de Vacinas ; Modelo Vertical. Patrimônio 070335	Sala de Vacina – Coqueiral	ELBER	340 L
18	Refrigerador para conservação de Vacinas ; Modelo Vertical. Patrimônio 070331	Sala de Vacina – Santa Cruz	ELBER	340 L
19	Refrigerador para conservação de Vacinas ; Modelo Vertical. Patrimônio 070337	Sala de Vacina – Santa Rosa	ELBER	120 L
20	Refrigerador para conservação de Vacinas ; Modelo RVV 440 D, Vertical. Patrimônio 29360	Almoxarifado	INDREL	342 L
21	Refrigerador para conservação de Vacinas ; Modelo Vertical. Patrimônio	Centro de Controle e	ELBER	280 L

	SESA – 11000000144089, Patrimônio PMA - 071852	Zoonoses (CCZ)		
--	---	-------------------	--	--

ANEXO II (do Termo de Referência)

ANEXO II – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) – INFORMAÇÕES

INFORMAÇÕES GERAIS	
Item	Descrição
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Verificação in loco pelo fiscal do contrato, e relatos escritos de usuários e prestadores, via correio eletrônico.
OBJETIVOS A ATINGIR	a) Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade. b) Que a empresa obtenha classificação máxima na qualidade dos serviços prestados, para que receba integralmente a remuneração das faturas.
FINALIDADE	Reparar e corrigir quebras, defeitos e falhas apresentadas nas instalações, que inviabilizem a sua utilização, reparando-os para o seguro e perfeito funcionamento.
FORMA DE AVALIAÇÃO	Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido
SANÇÕES DO IMR	Advertência (Módulo I) e/ou Multa (Módulos I, II e III), a qual poderá ser de 0,5% a 30% do valor do Contrato, fundamentada nos § 3º e 7º, do art.156, da Lei 14.133/21, sendo aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas em seu art. 155
OBSERVAÇÕES	O IMR é um mecanismo utilizado para auferir a execução do contrato, podendo ser aplicado o desconto no pagamento a depender das ocorrências enumeradas nos Módulos I, II e III, e poderá servir de base para aplicações de eventuais sanções, em processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme indicadores dos Módulos II e III.

CONDIÇÕES GERAIS
1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.
2. A análise dos resultados destas avaliações, pela Contratante, poderá resultar em penalidades, conforme prevê nesse instrumento e no art.156, da Lei 14.133/21, caso a Contratada não cumpra com os compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.
3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante, por se tratar de um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida
4. Para o recebimento integral do valor contratado, a CONTRATADA deverá cumprir com suas obrigações contratuais, na execução dos serviços prestados, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho e no Edital.

5. A medição do IMR caberá ao Fiscal, que avaliará mensalmente a execução dos serviços prestados.
6. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.
7. A avaliação corresponde à atribuição mensal para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário. Serão 3 módulos distintos a serem avaliados, de acordo com os incisos I, III e IV, do art. 156, da Lei 14.133/2021.

CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

1. De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:
2. Os serviços serão considerados insatisfatórios, se tiverem marcadas 4 ou mais ocorrências no Módulo 01, ou 1 ou mais, em qualquer um dos Módulos 02 e 03
3. O PRIMEIRO MÊS DE CONTRATO será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço prestado pela contratada
4. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços, quando o serviço avaliado estiver abaixo do nível de satisfação, que será analisada pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa
5. Cada módulo, devido a sua importância, terá avaliações diferenciadas, conforme as considerações:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.
6. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.
7. O ANEXO II, intitulado Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - Módulos, é uma ferramenta de avaliação de desempenho das empresas contratadas. Este anexo serve para delinear com clareza e objetividade os critérios de avaliação mensal dos fornecedores, estabelecendo uma ligação direta entre o seu desempenho e eventuais sanções contratuais
8. Dentro do IMR, o "Relatório do Fiscal" representa uma métrica quantitativa que sintetiza a avaliação das atividades do prestador ao longo do período em questão, qualificando seu desempenho através de diferentes indicadores.
9. Um aspecto central do anexo é o "Nº de Ocorrências Mensais" em cada módulo de medição, que fornece um registro detalhado de qualquer incidente ou não conformidade em 3 áreas distintas de avaliação — Módulo 01, Módulo 02 e Módulo 03. Estas ocorrências qualificam o impacto potencial sobre a qualidade do serviço ou a aderência aos termos do contrato, culminando em um cálculo preciso de eventual penalidade financeira.

FORMA DE AFERIÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PAGAMENTOS

- 1 - As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Quantidades de Ocorrências	Percentual de Desconto
0 a 3, no Módulo 01; e 0, nos Módulos 02 e 03	0%
4 ou mais, no Módulo 01	2,5%
Para cada Ocorrência, nos Módulos 02 e/ou 03	5%

- 2 . A multa, conforme § 3º, do art. 156, da Lei 14.133/21, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no art. 155, da mesma Lei.
3. O Fiscal do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição;

ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) – MÓDULOS (do Termo de Referência)

RELATÓRIO DO FISCAL						
MÊS DE REFERÊNCIA / ANO						
CONTRATO / ATA						
PRESTADOR / FORNECEDOR						
Nº OCORRÊNCIAS MENSAIS	MÓDULO 01		MÓDULO 02		MÓDULO 03	
	() PRESTADOR EXECUTOU OS SERVIÇOS DE FORMA ADEQUADA					
% DA MULTA, CASO HAJA						
FISCAL DE CONTRATO						
ASSINATURA						

MÓDULO 01 ADVERTÊNCIA (INCISO I, ART. 156)		
ITENS	DESCRIÇÃO	
1	DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO	
1.1	Entrega de peças com especificações diferentes ou inferiores das previstas no Termo de Referência;	
1.2	Atraso no início da prestação do serviço;	
1.3	Falta de apresentação de relatórios técnicos ou documentos exigidos contratualmente	
1.4	Não prestar o serviço, conforme exigido pela contratada;	
1.5	Prestar o serviço de forma inadequada, conforme solicitado no Tópico “ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DA GARANTIA ”	
1.6	Deixar de atender a solicitação para manutenção corretiva, pela contratante, para necessidades eventuais.	
2	OUTROS	
2.1	Funcionários sem equipamentos de EPI e/ou utilizando uniformes em más condições	
2.2	Proceder de forma desidiosa;	
2.3	Não guardar os materiais de forma adequada e no local correto;	
2.4	Usando equipamentos de serviço fora das especificações, ou sem condições perfeitas de uso	
2.5	Atender com presteza ao público em geral;	
2.6	Desrespeito a normas de segurança do ambiente de Saúde	
MÓDULO 1 – OCORRÊNCIAS		
DATA DA	DESCRIÇÃO DO FATO	

OCORRÊNCIA	

MÓDULO 02	
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR (INCISO III, ART. 156)	
ITENS	DESCRIÇÃO
1	DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO, AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO
1.1	Impedimento doloso ao acompanhamento e fiscalização contratual, como restrição de acesso a informações, equipamentos ou locais.
1.2	Entrega de materiais ou peças falsificadas, inadequadas ou em desacordo com o contrato, comprometendo a segurança das redes de gases medicinais
1.3	Falta de qualidade técnica, devido a ausência de conhecimentos para realizar os serviços requeridos, causando problemas aos usuários, decorrente de ato de imperícia da contratada
2	DAR CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;
2.1	Deixar de efetuar o Serviços contratados, conforme acordado em Contrato ou instrumento equivalente;
MÓDULO 2 – OCORRÊNCIAS	
DATA DA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO DO FATO

MÓDULO 03	
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR (INCISO IV, ART. 156)	
ITENS	DESCRIÇÃO
1	PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO
1.1	Prestar declaração falsa, quando a Contratante solicitar alguma informação referente à execução do serviço.
2	PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO
2.1	Substituição dolosa de peças ou componentes previstos por outros de qualidade inferior, ou sem necessidade afetando a segurança das geladeiras.
3	PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.
3.1	Fraude comprovada no processo licitatório ou na execução contratual, como falsificação de documentos, conluio entre empresas ou apresentação de atestados técnicos falsos.
MÓDULO 3 – OCORRÊNCIAS	
DATA DA	DESCRIÇÃO DO FATO



OCORRÊNCIA	

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (MÁXIMO PAGÁVEL)	VALOR TOTAL ESTIMADO (MÁXIMO PAGÁVEL)
LOTE ÚNICO					
SERVIÇOS					
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CAMARAS DE VACINAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ARACRUZ, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	HORA TÉCNICA	1.000	407,1300	407.130,00
PEÇAS					
1.	BATERIA ESTACIONÁRIA RECARREGÁVEL 127 V X 165AH – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	UND	25	2.160,0800	54.002,00
2.	BATERIA ESTACIONÁRIA RECARREGÁVEL 127 V X 165AH – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25	2.160,0800	54.002,00
3.	BATERIA ESTACIONÁRIA RECARREGÁVEL 127 V X 165AH – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	UND	25	2.160,0800	54.002,00
4.	BATERIA 12V 185AH CÂMARA DE VACINAS – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	UND	25	2.312,5000	57.812,50
5.	BATERIA 12V 185AH CÂMARA DE VACINAS – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25	2.408,9000	60.222,50
6.	BATERIA 12V 185AH CÂMARA DE VACINAS – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	UND	25	2.391,9500	59.798,75
7.	PLACA LCD 3 INTEGRADA – REFRIGERADOR SAFETY SISTEM – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	UND	25	2.016,3500	50.408,75
8.	PLACA LCD 3 INTEGRADA – REFRIGERADOR SAFETY SISTEM – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25	2.016,3500	50.408,75
9.	PLACA LCD 3 INTEGRADA – REFRIGERADOR SAFETY SISTEM – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	UND	25	2.016,3500	50.408,75
10.	INVERSOR DE ONDA MODIFICADA 1000W – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	UND	25	1.096,6300	27.415,75

11.	INVERSOR DE ONDA MODIFICADA 1000W – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25	1.152,3300	28.808,25
12.	INVERSOR DE ONDA MODIFICADA 1000W – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	UND	25	1.150,6700	28.766,75
13.	DISCADORA TELE ALARME FIXA – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	UND	25	644,0600	16.101,50
14.	DISCADORA TELE ALARME FIXA – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25	660,7100	16.517,75
15.	DISCADORA TELE ALARME FIXA – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	UND	25	661,9600	16.549,00
16.	COMPRESSOR 1/2	UND	25	1.322,0000	33.050,00
17.	COMPRESSOR 1/3	UND	25	962,3300	24.058,25
18.	COMPRESSOR 1/4	UND	25	763,3300	19.083,25
19.	COMPRESSOR 1/5	UND	25	733,3300	18.333,25
20.	CONTROLADOR MT543 – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	UND	25	900,0400	22.501,00
21.	CONTROLADOR MT543 – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25	917,0600	22.926,50
22.	CONTROLADOR MT543 – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	UND	25	917,0600	22.926,50
23.	PLACA PRINCIPAL – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	UND	25	1.195,4500	29.886,25
24.	PLACA PRINCIPAL – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25	1.260,6000	31.515,00
25.	PLACA PRINCIPAL – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	UND	25	1.164,0000	29.100,00
26.	GAXETA – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	UND	25	218,2800	5.457,00
27.	GAXETA – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25	212,4800	5.312,00
28.	GAXETA – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	UND	25	218,7500	5.468,75
29.	FONTE CARREGADORA – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	UND	25	453,2500	11.331,25

30.	FONTE CARREGADORA – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25	461,2000	11.530,00
31.	FONTE CARREGADORA – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	UND	25	462,5800	11.564,50
32.	EVAPORADOR – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	UND	25	1.138,1800	28.454,50
33.	EVAPORADOR – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25	1.237,5700	30.939,25
34.	EVAPORADOR – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	UND	25	1.128,4300	28.210,75
35.	CONDENSADOR – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	UND	25	586,6600	14.666,50
36.	CONDENSADOR – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25	586,6600	14.666,50
37.	CONDENSADOR – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	UND	25	586,6600	14.666,50
38.	TRANSFORMADOR 1000W – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	UND	25	911,9100	22.797,75
39.	TRANSFORMADOR 1000W – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25	932,8800	23.322,00
40.	TRANSFORMADOR 1000W – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	UND	25	932,8800	23.322,00
41.	SENSOR DE TEMPERATURA – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	UND	25	190,3800	4.759,50
42.	SENSOR DE TEMPERATURA – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25	202,4600	5.061,50
43.	SENSOR DE TEMPERATURA – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	UND	25	210,9500	5.273,75
44.	CARGA DE GÁS R134A	UND	25	517,5000	12.937,50
45.	FILTRO GÁS	UND	25	116,6500	2.916,25
46.	TERMOSTATO PARA CÂMARA – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	UND	25	980,0000	24.500,00
47.	TERMOSTATO PARA CÂMARA – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25	980,0000	24.500,00

48.	TERMOSTATO PARA CÂMARA – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	UND	25	967,5000	24.187,50
49.	CARREGADOR DE BATERIA – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	UND	25	1.268,3300	31.708,25
50.	CARREGADOR DE BATERIA – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25	1.268,3300	31.708,25
51.	CARREGADOR DE BATERIA – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	UND	25	1.268,3300	31.708,25
52.	MOTOR DE VENTILAÇÃO COMPRESSOR – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	UND	25	450,0000	11.250,00
53.	MOTOR DE VENTILAÇÃO COMPRESSOR – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25	431,0300	10.775,75
54.	MOTOR DE VENTILAÇÃO COMPRESSOR – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	UND	25	442,5300	11.063,25
55.	MÓDULO ELETRÔNICO V2 – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	UND	25	1.620,0000	40.500,00
56.	MÓDULO ELETRÔNICO V2 – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25	1.613,3300	40.333,25
57.	MÓDULO ELETRÔNICO V2 – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	UND	25	1.653,3300	41.333,25
58.	RELÉ E CAPACITOR DO COMPRESSOR – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	UND	25	217,2000	5.430,00
59.	RELÉ E CAPACITOR DO COMPRESSOR – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25	230,5300	5.763,25
60.	RELÉ E CAPACITOR DO COMPRESSOR – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	UND	25	225,5300	5.638,25
61.	BATERIA 12V - 18 AH PARA CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	UND	25	516,6600	12.916,50
62.	BATERIA 12V - 18 AH PARA CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25	516,6600	12.916,50
63.	BATERIA 12V - 18 AH PARA CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	UND	25	516,6600	12.916,50

64.	PUXADOR ANATÔMICO EM MATERIAL NÃO OXIDANTE DE ALTA RESISTÊNCIA - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA INDREL	UND	25	295,0000	7.375,00
65.	PUXADOR ANATÔMICO EM MATERIAL NÃO OXIDANTE DE ALTA RESISTÊNCIA - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25	295,0000	7.375,00
66.	PUXADOR ANATÔMICO EM MATERIAL NÃO OXIDANTE DE ALTA RESISTÊNCIA - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA ELBER	UND	25	295,0000	7.375,00
67.	GAXETA DE VEDAÇÃO DA PORTA PARA CÂMARA DE VACINAS - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA INDREL	UND	25	224,5000	5.612,50
68.	GAXETA DE VEDAÇÃO DA PORTA PARA CÂMARA DE VACINAS - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25	218,7000	5.467,50
69.	GAXETA DE VEDAÇÃO DA PORTA PARA CÂMARA DE VACINAS - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA ELBER	UND	25	218,5000	5.462,50
70.	CONTROLADOR DE TEMPERATURA PARA CÂMARA DE VACINA – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	UND	25	1.045,6000	26.140,00
71.	CONTROLADOR DE TEMPERATURA PARA CÂMARA DE VACINA – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25	1.112,2700	27.806,75
72.	CONTROLADOR DE TEMPERATURA PARA CÂMARA DE VACINA – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	UND	25	1.112,2700	27.806,75
73.	PLACA FONTE DA CONTROLADORA - COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	UND	25	735,3300	18.383,25
74.	PLACA FONTE DA CONTROLADORA - COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25	755,33	18.883,25
75.	PLACA FONTE DA CONTROLADORA - COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	UND	25	762,0000	19.050,00
76.	CAPACITOR PARA CÂMARA DE VACINA COMPATÍVEL COM REFRIGERADOR DA MARCA INDREL	UND	25	255,9500	6.398,75

77.	CAPACITOR PARA CÂMARA DE VACINA COMPATÍVEL COM REFRIGERADOR DA MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25	255,9500	6.398,75
78.	CAPACITOR PARA CÂMARA DE VACINA COMPATÍVEL COM REFRIGERADOR DA MARCA ELBER	UND	25	255,9500	6.398,75
79.	MICROVENTILADOR PARA CÂMARA DE VACINAS COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA INDREL	UND	25	239,3700	5.984,25
80.	MICROVENTILADOR PARA CÂMARA DE VACINAS COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25	239,3700	5.984,25
81.	MICROVENTILADOR PARA CÂMARA DE VACINAS COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA ELBER	UND	25	239,3700	5.984,25
82.	PLACA CPU GELADEIRA CIENTIFICA - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA INDREL	UND	25	1.586,6700	39.666,75
83.	PLACA CPU GELADEIRA CIENTIFICA - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25	1.586,6700	39.666,75
84.	PLACA CPU GELADEIRA CIENTIFICA - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA ELBER	UND	25	1.586,6700	39.666,75
85.	PAINEL DE LCD - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA INDREL	UND	25	1.855,4700	46.386,75
86.	PAINEL DE LCD - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25	1.855,4700	46.386,75
87.	PAINEL DE LCD - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA ELBER	UND	25	1.855,4700	46.386,75
R\$ 2.419.588,50 (Dois milhões quatrocentos e dezenove mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).					

ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA

REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE ÚNICO						
SERVIÇOS						
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CAMARAS DE VACINAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ARACRUZ, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	HORA TÉCNICA	1.000			
PEÇAS						
02	BATERIA ESTACIONÁRIA RECARREGÁVEL 127 V X 165AH – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	UND	25			
03	BATERIA ESTACIONÁRIA RECARREGÁVEL 127 V X 165AH – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25			
04	BATERIA ESTACIONÁRIA RECARREGÁVEL 127 V X 165AH – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	UND	25			
05	BATERIA 12V 185AH CÂMARA DE VACINAS – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	UND	25			
06	BATERIA 12V 185AH CÂMARA DE VACINAS – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25			
07	BATERIA 12V 185AH CÂMARA DE VACINAS – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	UND	25			
08	PLACA LCD 3 INTEGRADA – REFRIGERADOR SAFETY SISTEM – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	UND	25			

09	PLACA LCD 3 INTEGRADA – REFRIGERADOR SAFETY SISTEM – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25			
10	PLACA LCD 3 INTEGRADA – REFRIGERADOR SAFETY SISTEM – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	UND	25			
11	INVERSOR DE ONDA MODIFICADA 1000W – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	UND	25			
12	INVERSOR DE ONDA MODIFICADA 1000W – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25			
13	INVERSOR DE ONDA MODIFICADA 1000W – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	UND	25			
14	DISCADORA TELE ALARME FIXA – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	UND	25			
15	DISCADORA TELE ALARME FIXA – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25			
16	DISCADORA TELE ALARME FIXA – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	UND	25			
17	COMPRESSOR 1/2	UND	25			
18	COMPRESSOR 1/3	UND	25			
19	COMPRESSOR 1/4	UND	25			
20	COMPRESSOR 1/5	UND	25			
21	CONTROLADOR MT543 – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	UND	25			
22	CONTROLADOR MT543 – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25			
23	CONTROLADOR MT543 – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	UND	25			
24	PLACA PRINCIPAL – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	UND	25			
25	PLACA PRINCIPAL – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25			

26	PLACA PRINCIPAL – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	UND	25			
27	GAXETA – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	UND	25			
28	GAXETA – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25			
29	GAXETA – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	UND	25			
30	FONTE CARREGADORA – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	UND	25			
31	FONTE CARREGADORA – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25			
32	FONTE CARREGADORA – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	UND	25			
33	EVAPORADOR – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	UND	25			
34	EVAPORADOR – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25			
35	EVAPORADOR – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	UND	25			
36	CONDENSADOR – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	UND	25			
37	CONDENSADOR – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25			
38	CONDENSADOR – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	UND	25			
39	TRANSFORMADOR 1000W – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	UND	25			
40	TRANSFORMADOR 1000W – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25			
41	TRANSFORMADOR 1000W – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	UND	25			
42	SENSOR DE TEMPERATURA – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	UND	25			
43	SENSOR DE TEMPERATURA – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA	UND	25			

	INSTRUMENTS					
44	SENSOR DE TEMPERATURA – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	UND	25			
45	CARGA DE GÁS R134A	UND	25			
46	FILTRO GÁS	UND	25			
47	TERMOSTATO PARA CÂMARA – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	UND	25			
48	TERMOSTATO PARA CÂMARA – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25			
49	TERMOSTATO PARA CÂMARA – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	UND	25			
50	CARREGADOR DE BATERIA – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	UND	25			
51	CARREGADOR DE BATERIA – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25			
52	CARREGADOR DE BATERIA – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	UND	25			
53	MOTOR DE VENTILAÇÃO COMPRESSOR – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	UND	25			
54	MOTOR DE VENTILAÇÃO COMPRESSOR – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25			
55	MOTOR DE VENTILAÇÃO COMPRESSOR – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	UND	25			
56	MÓDULO ELETRÔNICO V2 – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	UND	25			
57	MÓDULO ELETRÔNICO V2 – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25			
58	MÓDULO ELETRÔNICO V2 – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	UND	25			
59	RELÉ E CAPACITOR DO COMPRESSOR – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	UND	25			
60	RELÉ E CAPACITOR DO COMPRESSOR – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA	UND	25			

	INSTRUMENTS					
61	RELÉ E CAPACITOR DO COMPRESSOR – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	UND	25			
62	BATERIA 12V - 18 AH PARA CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	UND	25			
63	BATERIA 12V - 18 AH PARA CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS – COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25			
64	BATERIA 12V - 18 AH PARA CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS – COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	UND	25			
65	PUXADOR ANATÔMICO EM MATERIAL NÃO OXIDANTE DE ALTA RESISTÊNCIA - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA INDREL	UND	25			
66	PUXADOR ANATÔMICO EM MATERIAL NÃO OXIDANTE DE ALTA RESISTÊNCIA - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25			
67	PUXADOR ANATÔMICO EM MATERIAL NÃO OXIDANTE DE ALTA RESISTÊNCIA - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA ELBER	UND	25			
68	GAXETA DE VEDAÇÃO DA PORTA PARA CÂMARA DE VACINAS - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA INDREL	UND	25			
69	GAXETA DE VEDAÇÃO DA PORTA PARA CÂMARA DE VACINAS - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25			
70	GAXETA DE VEDAÇÃO DA PORTA PARA CÂMARA DE VACINAS - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA ELBER	UND	25			
71	CONTROLADOR DE TEMPERATURA PARA CÂMARA DE VACINA – COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	UND	25			
72	CONTROLADOR DE TEMPERATURA PARA CÂMARA DE VACINA –	UND	25			

	COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS					
73	CONTROLADOR DE TEMPERATURA PARA CÂMARA DE VACINA - COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	UND	25			
74	PLACA FONTE DA CONTROLADORA - COMPATÍVEL COM A MARCA INDREL	UND	25			
75	PLACA FONTE DA CONTROLADORA - COMPATÍVEL COM A MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25			
76	PLACA FONTE DA CONTROLADORA - COMPATÍVEL COM A MARCA ELBER	UND	25			
77	CAPACITOR PARA CÂMARA DE VACINA COMPATÍVEL COM REFRIGERADOR DA MARCA INDREL	UND	25			
78	CAPACITOR PARA CÂMARA DE VACINA COMPATÍVEL COM REFRIGERADOR DA MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25			
79	CAPACITOR PARA CÂMARA DE VACINA COMPATÍVEL COM REFRIGERADOR DA MARCA ELBER	UND	25			
80	MICROVENTILADOR PARA CÂMARA DE VACINAS COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA INDREL	UND	25			
81	MICROVENTILADOR PARA CÂMARA DE VACINAS COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25			
82	MICROVENTILADOR PARA CÂMARA DE VACINAS COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA ELBER	UND	25			
83	PLACA CPU GELADEIRA CIENTIFICA - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA INDREL	UND	25			
84	PLACA CPU GELADEIRA CIENTIFICA - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25			
85	PLACA CPU GELADEIRA CIENTIFICA - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA ELBER	UND	25			

86	PAINEL DE LCD - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA INDREL	UND	25			
87	PAINEL DE LCD - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA NOVA INSTRUMENTS	UND	25			
88	PAINEL DE LCD - COMPATÍVEL COM O REFRIGERADOR DA MARCA ELBER	UND	25			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO						

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:
 CNPJ nº:
 Banco:..... Agência nº:Conta nº:(Informação não desclassificatória).
 Endereço completo:
 Telefone: E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:
 Identidade nº:CPF nº
 Telefone: E-mail:
 Prazo de Validade/Garantia: conforme Termo de Referência:

Validade da proposta (Não inferior a 120 dias, contados a partir da data da anexação da proposta na plataforma. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):

Prazo de entrega dos produtos: conforme edital

Em de de 2025.

.....
 Assinatura da Proponente

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA OUTRAS COMPROVAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

() não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21.

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregado menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados

peçoais e dados peçoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

j) que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação

Observação: não se enquadrando na situação da alínea “j”, remover da declaração.

k) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

p) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2025.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, , neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº....., e a Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na , representada pelo(a) Sr.(a) , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na , considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº XXX/2025, constante do Processo Eletrônico nº 19.589/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças das câmaras de vacina (geladeiras científicas) pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz, através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, especificado (s) no(s) lote (s)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº XX/20XX, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	MATERIAL	UNI	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação definidos no Termo de Referência.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ocasião em que será analisada pela Administração deferindo ou não a solicitação.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO A ESTE DOCUMENTO.

Aracruz/ES, de de 20XX.

.....
MUNICÍPIO DE ARACRUZ

.....
EMPRESA XXXXXXXX

Anexo VI – Minuta do Contrato

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO E SERVIÇOS Nº. 000/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Saúde, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº S000/2025, constante do Processo Administrativo nº 19.589/2025, nos termos das Lei nº 14.133/2021, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças das câmaras de vacina (geladeiras científicas) pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz, através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes da proposta da Contratada para o(s) lote(s) XXXX do Pregão Eletrônico nº S000/2025 e do Termo de Referência do Edital do certame, partes integrantes deste Contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. A descrição dos itens, condições, quantidades e exigências estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão deste contrato.

1.3. O objeto deste Contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

1.4. A Contratada será responsável pela entrega, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.5. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Além das cláusulas previstas neste contrato, este contrato se vincula, independente de transcrição, às condições dos documentos e instruções que compõem o Edital do Pregão deste contrato, em especial, o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do seu extrato nos meios legais, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS, DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto serão os que constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Os valores unitários e totais, da presente contratação, seguirão a tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL	UNID	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

5.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, sendo efetuado de acordo com as entregas efetuadas mensalmente.

6.1.1. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando os Relatórios de prestação dos serviços, Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos, quais sejam, Certidões Negativas de débitos Municipal (Sede da empresa e de Aracruz), Estadual, Federal, de FGTS, Trabalhista.

6.1.2. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

6.1.3. Deverão ser observados as demais condições estabelecidas no Termo de Referência quanto a esta cláusula.

6.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do Contrato.

6.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.4.1. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.4.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33/100 \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso.

6.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

6.6. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

6.7. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do Edital, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

6.9. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

6.10. Deverão estar incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

6.11. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

6.13. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Termo de Referência desta contratação, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

7.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

7.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Quando for o caso, o procedimento para prestação de garantia deverá observar as disposições constantes no Termo de Referência desta contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal 43.665 de 2023, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

III. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

IV. **Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

V. **Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** pelas infrações descritas no item 9.1;

VI. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato autoriza a Administração a promover sua extinção, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

VII. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

9.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

9.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21;

9.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

9.5.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da consolidação dos dados da contratação estimado, **em julho de 2025**.

13.2. Após o interregno de um ano, e após provocação/pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, conforme anuência da Administração, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.3. Caso o(s) índice(s) estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor;

13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.5. O reajuste poderá ser realizado por Termo Aditivo ou Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM-AMUNES), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Termo de Referência, Anexo I deste contrato, é instrumento disciplinado para o Pregão Eletrônico S000/2024, sendo parte integrante deste documento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.

Aracruz - ES, de de 202X.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

ANEXO I (DO ATA/CONTRATO)

TERMO DE REFERÊNCIA